

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL “JORNALISTA POR UM DIA – 2020”

1. Objeto e Prazo do Concurso Cultural

1.1 O Concurso Cultural “**Jornalista por um Dia – 2020**”, será promovido pela RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A (Jornal Pioneiro), inscrita no CNPJ sob o n.º 92.821.701/0021-53.

1.2 O Concurso Cultural será realizado na região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, assim contemplando as seguintes cidades: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Bom Princípio, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Ipê, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Lajeado Grande, Monte Belo do Sul, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Pedras Brancas, Picada Café, Protásio Alves, Salvador do Sul, Santa Lúcia do Piaí, Santa Tereza, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, São Marcos, São Roque, São Valentim do Sul, São Vendelino, Serafina Corrêa, Vacaria, Vale Real, Veranópolis, Vila Cristina, Vila Flores, no período compreendido entre o dia 16 de novembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, e consistirá na publicação dos 100 (cem) melhores textos, fotografias, charges ou tiras de histórias em quadrinhos sobre temas que sejam compatíveis com as editorias do Jornal Pioneiro, tais como, política, economia, região, esportes, polícia, mundo, cidade, geral, saúde, educação, variedades, cultura, lazer, turismo, moda, informática, etc. Dentre os 100 (cem) melhores trabalhos, também ocorrerá a premiação dos 12 (doze) grandes vencedores, 6 (seis) de cada categoria. Serão escolhidos os melhores trabalhos dos participantes, divididos nas seguintes faixas etárias: entre 6 a 9 anos, entre 10 e 13 anos.

2. Das Condições de Participação

2.1. Crianças devidamente matriculadas na escola, de 06 (seis) a 13 (treze) anos;

2.2. Período de inscrição será compreendido entre às 07 horas do dia 16 de novembro às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2020;

2.3. Os participantes deverão preencher os cupons disponíveis (i) no site www.pioneiro.com; (ii) nas páginas do Jornal Pioneiro; (iii) na sede do Grupo RBS, na R. Bento Gonçalves, 1563 - Centro, Caxias do Sul, informando os seguintes dados: nome completo, endereço, cidade, telefone, e-mail (caso tenha), idade, nome e série da escola onde está matriculada, além de enviar seu trabalho de acordo com o disposto no item 1.2., sob pena de desclassificação.

2.4. Os trabalhos deverão ser feitos exclusiva e integralmente pelas crianças participantes de acordo com os seguintes critérios:

- Textos: Digitados com até 30 linhas;
- Fotografias: formato JPEG até 3 MB;
- Charges: com tamanho mínimo de 12cm/largura x 9cm/altura; e
- Tiras de histórias em quadrinhos: de 2 a 4 quadros.
- Desenhos.

2.5. O cupom juntamente com o trabalho, deverão ser entregues na sede do Grupo RBS; ou enviados pelo Correio para Grupo RBS, na R. Bento Gonçalves, 1563 - Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-412, A/C Marketing; ou enviados para o endereço de e-mail foca@pioneiro.com (devidamente acompanhado dos dados solicitados no cupom de inscrição).

2.6. Não terão validade os cupons e trabalhos que, em conjunto, não preencham as condições do Concurso Cultural estabelecidas neste Regulamento, que não estejam adequadas ao tema proposto ou que tenham o cupom preenchido incorretamente, com dados incorretos ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, ou que apresente algum tipo de erro ou de inadequação ao disposto neste Regulamento.

2.7. Para ser aceito, o trabalho não poderá conter cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou contrários à moral e à ética.

2.8. Os participantes serão excluídos automaticamente se os trabalhos fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

2.9. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados do Concurso Cultural em caso de fraude comprovada ou de apresentação de trabalho que não seja de sua autoria, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

2.10. O autor do trabalho que envolva direitos ou imagens de terceiros deve necessariamente providenciar a cessão dos direitos, inclusive de uso de imagem das pessoas envolvidas, isentando expressamente a Realizadora, Apoiadores e/ou terceiros por quaisquer reclamações extra-judiciais e/ou judiciais decorrentes de ditas imagens.

2.11. Os participantes serão excluídos automaticamente do Concurso Cultural, ainda, em caso de fraude comprovada, ou em caso de envio de trabalho com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal, ou, ainda, com teor comercial.

2.12. Em momento algum poderão a Realizadora serem responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

2.13. Os trabalhos inscritos que não apresentarem nenhuma das características que os impeçam de serem aceitos neste Concurso Cultural poderão ser exibidos em internet, mídia eletrônica e mídia impressa.

2.14. A participação no Concurso Cultural é gratuita.

3. Do Julgamento Pela Comissão Julgadora

3.1. O julgamento dos 100 (cem) melhores trabalhos, 50 (cinquenta) de cada faixa-etária e dos 12 (doze) grandes vencedores, seis de cada faixa-etária, será feito entre as 8hs do dia 07 até às 17hs do dia 18 de dezembro de 2020, na sede do Grupo RBS de Caxias do Sul.

3.1.1. A Comissão será composta pela equipe de redação do Jornal Pioneiro.

3.2. Os parâmetros que serão utilizados pela Comissão Julgadora na escolha dos melhores trabalhos são: assunto da atualidade e interesse da comunidade, criatividade, originalidade e adequação ao tema proposto, exatidão, clareza e conclusão; e adequada utilização da língua portuguesa.

3.3. Serão escolhidos os melhores trabalhos dos participantes, divididos nas seguintes faixas etárias: entre 6 a 9 anos, entre 10 e 13 anos.

4. Do Prêmio

4.1. Os autores dos 100 (cem) melhores trabalhos do Concurso, 50 (cinquenta) de cada faixa etária, terão seu trabalho publicado em um caderno especial do Jornal Pioneiro a ser veiculado no mês de dezembro de 2020.

4.2. Entre os 100 (cem) finalistas, 50 (cinquenta) de cada faixa-etária, será selecionado 12 (doze) grandes vencedores, seis de cada faixa-etária, sendo que os autores destes melhores trabalhos receberão como prêmio um troféu de vencedor do concurso cultural Jornalista por um dia 2020.

4.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou qualquer espécie de pecúnia.

5. Da Entrega Do Prêmio

5.1. Os prêmios para os 12 vencedores serão entregues, em data a combinar, com prazo a ser atendido até 23 de dezembro.

5.2. A Realizadora e/ou Apoiadores não se responsabilizarão pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da inscrição, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, que impossibilitem a entrega do prêmio.

5.3. Os vencedores deverão atender a todas as condições e termos expressos neste Regulamento, para o recebimento do prêmio.

5.4. Na hipótese de não ser possível a entrega do prêmio aos vencedores do Concurso Cultural, por motivo de desclassificação dos mesmos, nos termos deste Regulamento, o prêmio será entregue aos melhores trabalhos a seguir classificados nos termos dos itens 3.1. e 3.2. - e assim sucessivamente.

5.5. Na hipótese de os vencedores não desfrutarem do prêmio, após esse ter sido disponibilizado, não acarretará o direito a uma nova seleção.

5.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.7. Prazo de reclamação pelos prêmios (caducidade) é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação dos vencedores. Não sendo reclamado pelo contemplado neste período, a pessoa jurídica promotora converterá o valor do prêmio correspondente em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional, como renda da

união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6. Das Considerações Gerais

6.1. Ao inscrever-se para participar do Concurso Cultural, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora e/ou Apoiadores a utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação do presente Concurso Cultural, enfim em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso, cedendo também à Realizadora e Apoiadores todos os direitos autorais por tempo máximo de 1 (um) ano relativos ao trabalho criado, que passará a ser de sua propriedade.

6.1.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora e/ou Apoiadores.

6.2 A autorização de uso de nome, imagem e som de voz do contemplado, com vistas à divulgação dos resultados deste Concurso Cultural não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica promotora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na sua elaboração e operacionalização. O prazo para a utilização da imagem do contemplado é de, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de apuração da promoção.

6.3. Pelo simples ato de inscrição neste Concurso Cultural, o participante ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio do formulário de participação, passam a ser de propriedade da Realizadora e Apoiadores, que poderão utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste Concurso, sem que qualquer valor seja devido ao participante.

6.4. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade, originalidade das imagens e conteúdo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Realizadora e

Apoiadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

6.5. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora e/ou Apoiaadores não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso Cultural ou da eventual aceitação do prêmio.

6.6. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso Cultural, os participantes poderão entrar em contato pelos telefones: (54) 3218.1200, com equipe de Marketing do Pioneiro.

6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 3 acima.

6.8. Estão impedidos de participar do Concurso Cultural os empregados da Realizadora, seus cônjuges, e filhos, a serem averiguadas através do RH da empresa.

6.9. A participação neste Concurso Cultural implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.10. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site www.pioneiro.com

Caxias do Sul, 29 de outubro de 2020.

Comissão Organizadora.